Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n.º 29 /2024

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que Revoga a Lei Complementar nº 2017 de 03 de dezembro de 2024, que altera o § 2º do Artigo 89 da Lei Complementar nº 190 de 02 de outubro de 2018 – Novo Código Tributário do Município de São João de Meriti,

Considerando que a Lei Complementar não está em vconformidade com as normativas legais e constitucionais vigentes ;

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar que Revoga a Lei Complementar nº 2017 de 03 de dezembro de 2024, que altera o § 2º do Artigo 89 da Lei Complementar nº 190 de 02 de outubro de 2018 – Novo Código Tributário do Município de São João de Meriti

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

São João de Meriti, 20 de dezembro de 2024

JOÃO FERREIRA NETO

Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Amilton Machado Domingues

Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024.

"Revoga a Lei Complementar nº 217 de 03 de dezembro de 2024 , que altera o § 2º do Artigo 89 da Lei Complementar nº 190 de 02 de outubro de 2018 – Novo Código Tributário do Município de São João de Meriti"

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º. – Fica revogada a Lei Complementar nº 217 de 03 de dezembro de 2024 , que altera o § 2º do Artigo 89 da Lei Complementar nº 190 de 02 de outubro de 2018 – Novo Código Tributário do Município de São João de Meriti.

Artigo 2º. – Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retrotativo a 20 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de 12 de 2024

João Ferreira Neto
Prefeito

Scanned with CamScanner